



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 3.692, de 07 de dezembro de 2018.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante durante as festividades do 27° Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Vice Prefeito Municipal de Taquari em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Ficam os servidores municipais, detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante no período compreendido entre os dias **07 de dezembro 2018 a 06 de janeiro de 2019**, durante das festividades do 27° Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 2° Os servidores autorizados a efetuarem cobranças, conforme constante no Art.1°, deste decreto, deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, para Secretaria Municipal da Fazenda, junto á Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de dezembro de 2018.

André Luís Barcellos Brito
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda